



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 714 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o poder Executivo conceder em aforamento terrenos do Patrimônio Municipal e da outras providências,

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 - ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS: O terreno com 300:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Av. Carmelita M. da Silva, medindo	20:00ml
AO SUL:	com terreno da PM(Pitombeira), medindo	20:00ml
AO LESTE:	com Deusdete S. José Afonso, medindo	15:00ml
AO OESTE:	com terreno pert. a Pref. Munic., medindo	15:00ml

02 - IRACI MARIA: O terreno com 206:50m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Francisco C. de Almeida, medindo	13:50ml
AO SUL:	com Rua Antônio Apolinário, medindo	13:50ml
AO LESTE:	com terreno pert. à Prefeitura, medindo	15:30ml
AO OESTE:	com Travessa João XXIII, medindo	15:30ml

03 - AURÉLIO BIBIANO DE MACÊDO: O terreno com 360:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Maria do Socorro Silva, medindo	24:00ml
AO SUL:	com Luzia S. D. de Queiróz, medindo	24:00ml
AO LESTE:	com Rua Dr. Mário Nóbrega, medindo	15:00ml
AO OESTE:	com Valdecir M. dos Santos, medindo	15:00ml

04 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA: O terreno com 288:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Paulino Damascena, medindo	24:00ml
AO SUL:	com Aurélio B. de Macêdo, medindo	24:00ml
AO LESTE:	com Rua Dr. Mário Nóbrega, medindo	12:00ml
AO OESTE:	com Vicente de P. da Silva e Simão José de Medeiros, medindo	12:00ml

05 - ZENEIDE SANTOS DE MEDEIROS: O terreno com 119:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Edmilson Severino de Souza, medindo	07:00ml
AO SUL:	com à Rua Sinval Azevêdo, medindo	07:00ml
AO LESTE:	com Luzia Fernandes da Cruz, medindo	17:00ml
AO OESTE:	com Edmilson Severino de Souza, medindo	17:00ml

06 - JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO: O terreno com 750:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Av. Carmelita M. da Silva, medindo	30:00ml
AO SUL:	com terreno da PM(Pitombeira), medindo	30:00ml
AO LESTE:	com terreno pert. a Pref.Munic., medindo	25:00ml
AO OESTE:	com Francisco S. da Silva, medindo	25:00ml

07 - ANTÔNIO VALDIVINO GOMES: O terreno com 220:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Milton Guedes Dantas, medindo	20:00ml
AO SUL:	com Maria de Fátima Barbosa, medindo	20:00ml
AO LESTE:	com à Rua Teotônio Guerra, medindo	11:00ml
AO OESTE:	com Silvio T. dos Santos, medindo	11:00ml

08 - ITANILDO MEDEIROS GALVÃO: O terreno com 325:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com terreno pert. à Prefeitura, medindo	25:00ml
AO SUL:	com Querosene Seridó LTDA, medindo	25:00ml
AO LESTE:	com terreno pert. à Prefeitura, medindo	13:00ml
AO OESTE:	com Rua Projetada, medindo	13:00ml

09 - JOSÉ GREGÓRIO DE ARAÚJO: O terreno com 144:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com terreno pert. a COHAB, medindo	12:00ml
AO SUL:	com Pedro Jacinto, medindo	12:00ml
AO LESTE:	com Francisca Gioconda, medindo	12:00ml
AO OESTE:	com terreno pert. a COHAB, medindo	12:00ml

10 - TARCIZO BEZERRA DE MEDEIROS: O terreno com 160:00m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	com Moisés Elias dos Santos, medindo	20:00ml
AO SUL:	com José Januncio de Souza, medindo	20:00ml
AO LESTE:	com Rua Pedro Vital, medindo	08:00ml
AO OESTE:	com Francisco J. de Araújo, medindo	08:00ml

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta(RN), em 25 de setembro de 1997.

  
Lauro Monteiro da Silva  
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

  
Antônia Dires G. de Góes  
Secretária Munic. de Administração

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito